



Confira as notícias que envolvem as principais empresas do País.



AMBIENTE SEGURO PARA COMUNICAÇÃO DAS MARCAS



INFORMAÇÕES EM TEMPO REAL



BUSCADOR INTELIGENTE



PUBLICIDADE E CONTEÚDO INTEGRADOS



CONTEÚDOS DE E&N RELACIONADOS



PORTAL ESTADÃO RI

ATOS SOCIETÁRIOS, FATOS RELEVANTES E NOTÍCIAS QUE ENVOLVEM AS PRINCIPAIS EMPRESAS DO PAÍS

SAIBA MAIS EM: ESTADORI.ESTADAO.COM.BR

ESTADÃO 150 ESTADÃO RI 107,3

ESTADÃO BUREAU ESTADÃO broadcast

Tietê Eólica S.A.

EDITAL DE 2ª (SEGUNDA) CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA TIETÊ EÓLICA S.A. (NOVA DENOMINAÇÃO DA AES TIETÊ EÓLICA S.A.), CONSIDERANDO QUE: (A) Em 15 de maio de 2024, a Auren Participações S.A. (nova denominação da AES Brasil Energia S.A.) ("Auren Participações") divulgou um fato relevante através do qual comunicou que, na mesma data, após aprovação de seu Conselho de Administração, juntamente com a AES Holdings Brasil Ltda., a AES Holdings Brasil II Ltda., a Auren Energia S.A. ("Auren") e a ARN Holding Energia S.A. ("ARN"), foi celebrado o "Acordo de Combinação de Negócios e Outras Avenças" ("Acordo"), por meio do qual, entre outras questões, foi regulada a combinação de negócios entre a Auren Participações e a Auren, a ser realizada por meio de uma reorganização societária que, ao final, resultaria na conversão da Auren Participações em subsidiária integral da Auren e na unificação das bases acionárias da Auren Participações e da Auren ("Combinação de Negócios" ou "Operação"). (B) Em decorrência da Operação (e condicionado à verificação de condições usuais para operações dessa natureza), o Acordo previa que a Operação fosse realizada por meio da incorporação, pela ARN, de uma sociedade cujo capital fosse integralmente detido pela Auren, da totalidade das ações ordinárias emitidas pela Auren Participações, com a consequente conversão da Auren Participações em subsidiária integral da ARN e a emissão, pela ARN, de novas ações ordinárias e preferenciais compulsoriamente resgatáveis. Como ato subsequente, a ARN foi incorporada pela Auren, de modo que a ARN foi extinta e a Auren passou a ser titular da totalidade do capital social da Auren Participações. (C) A Operação resultou na troca do controle direto e indireto (conforme definido no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) ("Controle") da Auren Operações e indireto da TIETÊ EÓLICA S.A. ("Emissora"), da AUREN OPERAÇÕES S.A. (nova denominação da AES Brasil Operações S.A.) ("Auren Operações"), da NOVA ENERGIA HOLDING S.A. ("Nova Energia" e, quando em conjunto com Auren Operações, as "Garantidoras") da Centrais Eólicas Ametista S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 11.201.885/0001-03 ("EOL Ametista"), a Centrais Eólicas dos Araçás S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 11.201.833/0001-37 ("EOL Araçás"), a Centrais Eólicas Borgo S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 12.041.341/0001-94 ("EOL Borgo"), a Centrais Eólicas Caeté S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 11.201.767/0001-03 ("EOL Caeté"), a Centrais Eólicas Dourados S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 12.041.319/0001-44 ("EOL Dourados"), a Centrais Eólicas Espigão S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 11.197.321/0001-44 ("EOL Espigão"), a Centrais Eólicas Maron S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 12.041.214/0001-95 ("EOL Maron"), a Centrais Eólicas Morrão S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 12.049.829/0001-68 ("EOL Morrão"), a Centrais Eólicas Pelourinho S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 12.048.031/0001-00 ("EOL Pelourinho"), a Centrais Eólicas Pilões S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 11.201.797/0001-01 ("EOL Pilões"), a Centrais Eólicas Prata S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 11.366.231/0001-30 ("EOL Prata"), a Centrais Eólicas Seraima S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 12.047.526/0001-06 ("EOL Seraima"), a Centrais Eólicas Serra do Espinhaço S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 12.049.958/0001-56 ("EOL Espinhaço"), a Centrais Eólicas Tanque S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 12.048.059/0001-39 ("EOL Tanque"), e a Centrais Eólicas Ventos do Nordeste S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 11.204.086/0001-90 ("EOL Ventos do Nordeste") e, em conjunto com EOL Ametista, EOL Araçás, EOL Borgo, EOL Caeté, EOL Dourados, EOL Espigão, EOL Maron, EOL Morrão, EOL Pelourinho, EOL Pilões, EOL Prata, EOL Seraima, EOL Espinhaço e EOL Tanque, "SPES"). (D) Nos termos da Cláusula 5.1 item (n) da Escritura de Emissão (conforme abaixo definida), é hipótese de vencimento antecipado das Debêntures "qualquer alienação, cessão ou transferência direta ou indireta de ações representativas do capital social da Emissora, de quaisquer das SPES, da Nova Energia ou da Garantidora, que resultem na mudança do controle acionário (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) direto ou indireto da Emissora, da Nova Energia, da Garantidora ou de quaisquer das SPES, exceto se (i) for obtida a prévia autorização por Debenturistas reunidos em AGD; ou (ii) em decorrência de inclusão de uma nova holding, a qual passará a ser controladora direta da Garantidora; e/ou (iii) em decorrência de incorporação (inclusive incorporação de ações de emissão da Garantidora) da Garantidora, de forma que, em caso de incorporação da Garantidora, a sociedade incorporadora suceda todos os direitos e obrigações da Garantidora, nos termos do artigo 227 da Lei das Sociedades por Ações e 1.118 do Código Civil, incluindo àqueles decorrentes de dívidas vigentes da Garantidora à época da incorporação, e que inclusive permaneça titular de todos os seus bens e ativos necessários ao exercício regular de suas atividades e desde que a sociedade sucessora da Garantidora apresente declaração conforme anexo III à presente Escritura de Emissão, devidamente firmada por seus representantes legais, no prazo de 30 (trinta) dias contados da obtenção do registro do respectivo ato societário, por meio do qual se efetivou a alteração societária em questão, na Junta Comercial competente; sendo que, em todos os casos acima previstos, a estrutura societária resultará na AES Corporation como controlador (direto ou indireto) da Emissora, de quaisquer das SPES, da Nova Energia ou da Garantidora". (E) Nos termos das Cláusulas Quarta, inciso (XI) e Quinta, alínea (b) dos Contratos de Penhor de Ações da Emissora (conforme definidos na Escritura de Emissão) dos Contratos de Penhor de Ações das SPES (conforme definidos na Escritura de Emissão), "é obrigação das garantidoras submeter à prévia aprovação dos Debenturistas (i) quaisquer matérias concernentes à transferência do controle societário nos termos do artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações, da Emissora e das SPES; e (ii) o voto em qualquer reestruturação ou reorganização societária que gere alteração do controle direto ou indireto da Emissora ou das SPES". (F) Os titulares das Debêntures ("Debenturistas") foram convocados para se reunirem em Assembleia Geral de Debenturistas, nos termos da cláusula 8.2.2 da Escritura de Emissão, em primeira convocação em 23 de setembro de 2024 ("AGD 1ª Convocação"), data na qual não houve a instalação da AGD 1ª Convocação em razão de não ter sido alcançado o quórum mínimo de instalação previsto na Escritura de Emissão; (G) Os Debenturistas se reuniram, em segunda convocação, em 11 de outubro de 2024 ("AGD 2ª Convocação"), sendo que 86,66% (oitenta e oito inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) das Debêntures em circulação aprovaram, dentre outras matérias a troca de Controle da Emissora, das Garantidoras e das SPES, todavia, tendo em vista que não houve o atingimento do quórum de, no mínimo, 90% (noventa por cento) das Debêntures em Circulação, previsto da cláusula 8.4.2 da Escritura de Emissão, não foram aprovadas as matérias submetidas na AGD 2ª Convocação; (H) Em 31 de outubro de 2024, foi divulgado fato relevante pela Auren e pela Auren Participações informando a conclusão da Combinação de Negócios entre as companhias, resultando na troca de Controle da Emissora, das Garantidoras e das SPES ("Fato Relevante"); e (I) Em 10 de janeiro de 2025, não houve a instalação da Assembleia Geral de Debenturistas, a ser realizada em primeira convocação, em razão de não ter sido alcançado o quórum mínimo de instalação previsto na Escritura de Emissão (conforme abaixo definida). A PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, instituição financeira com sede na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco B, Ala B, salas 302, 303 e 304, Bairro Barra da Tijuca, na Cidade de Rio de Janeiro, Estado de Rio de Janeiro, CEP: 22.640-102, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.343.682/0001-38, agindo na qualidade de representante da comunidade de titulares das Debêntures ("Agente Fiduciário"), vem, pela presente, convocar os senhores titulares das debêntures em circulação da primeira e da segunda séries ("Debenturistas") da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Emissora ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), emitidas nos termos do "Instrumento Particular de Escritura de 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em Duas Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição da Tietê Eólica S.A. (nova denominação da AES Tietê Eólica S.A.)", celebrado em 03 de dezembro de 2014, entre a Emissora, o Agente Fiduciário, a Auren Operações, a Nova Energia e as SPES, conforme aditada de tempos em tempos, "Escritura de Emissão", para se reunirem em segunda convocação, nos termos da Cláusula 8.2.2 da Escritura de Emissão, no dia 19 de fevereiro de 2025, às 15:00 horas, em assembleia geral de debenturistas ("AGD" ou "Assembleia"), a ser realizada de modo exclusivamente digital, sem prejuízo da possibilidade de adoção de instrução de voto a distância previamente à realização da AGD, através da plataforma digital Microsoft Teams ("Plataforma Digital"), nos termos da Escritura de Emissão, do artigo 121, parágrafo único, e do artigo 124, §2º-A, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alteração ("Lei das Sociedades por Ações") e do artigo 71, § 2º, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), para deliberar sobre as seguintes ORDENS DO DIA: (I) Aprovação da declaração do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Cláusula 5.1, item (n), 5.4 e 5.5 da Escritura de Emissão e Cláusulas Quarta, inciso (XI) e Quinta, alínea item (b) dos Contratos de Penhor de Ações da Emissora e SPES, em razão da conclusão da Operação que resultou na unificação das bases acionárias da Auren Participações e da Auren, conforme Fato Relevante, sem a prévia aprovação dos Debenturistas representando no mínimo, 90% (noventa por cento) das Debêntures em Circulação, conforme previsto na Cláusula 8.4.2 da Escritura de Emissão; (II) Aprovação da inclusão da previsão de remuneração adicional de "hora-homem" relativos à prestação de serviços do Agente Fiduciário, no valor equivalente a R\$600,00 (seiscentos reais), com a consequente inclusão da Cláusula 7.5.7 da Escritura de Emissão; (III) Autorização à Emissora, as Garantidoras, as SPES e o Agente Fiduciário para que possam praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações decorrentes desta AGD. Informações Gerais: A) Sistema Eletrônico (Forma de Acesso e Documentos Exigidos). Para participarem da Assembleia, os Debenturistas deverão enviar ao Agente Fiduciário através do e-mail assembleias@pentagonotrustee.com.br, com cópia para a Emissora: mercado@capitais@arenenergia.com.br, preferencialmente, com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência em relação à data de realização da Assembleia, na forma do disposto no artigo 72, §1º da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: (i) quando pessoa física: cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do Debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteira de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); (ii) quando pessoa jurídica: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; (iii) quando fundo de investimento: (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e (iv) caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação em assembleias. Após a análise dos documentos o Debenturista receberá um e-mail no endereço cadastrado com a confirmação da aprovação ou da rejeição justificada do cadastro realizado, e, se for o caso, com orientações de como realizar a regularização. B) Procuradores. Os Debenturistas que não puderem participar da Assembleia por meio da Plataforma Digital poderão ser representados por procurador e exercerem seu direito de voto por meio do envio de procuração ("Procuração"), a qual deverá ser encaminhada junto aos documentos indicados abaixo: (i) documento de identificação com foto; (ii) instrumento de mandato (procuração) outorgado nos termos do artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, o qual deve ser enviado em sua versão digital, assinado de forma eletrônica, com ou sem certificado digital, ou cópia simples assinada fisicamente, com ou sem o reconhecimento de firma. Em cumprimento ao disposto no artigo 654, §§ 1º e 2º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante, ou com assinatura digital; e (iii) documentos comprobatórios da regularidade da representação do debenturista pelos signatários das procurações. A Procuração deverá ser encaminhada junto aos documentos de representação acima listados, através do e-mail assembleias@pentagonotrustee.com.br, com cópia para a Emissora: mercado@capitais@arenenergia.com.br, preferencialmente com 2 (dois) dias úteis de antecedência da data de realização da Assembleia. C) Instrução de Voto. Além da participação na Assembleia por meio da Plataforma Digital, também será admitido o exercício do direito de voto pelos Debenturistas mediante preenchimento de instrução de voto a distância, conforme modelo de instrução de voto a distância disponibilizado no site do Agente Fiduciário ("Instrução de Voto"). O Debenturista que fizer o envio da Instrução de Voto e esta for considerada válida, terá sua participação e votos computados de forma automática, tanto em sede de primeira quanto em sede de segunda convocação, assim como para eventuais adiamentos (por uma ou sucessivas vezes) ou reaberturas, conforme aplicável, e não precisará necessariamente acessar na data da Assembleia, a Plataforma Digital, sem prejuízo da possibilidade de sua simples participação na Assembleia, na forma prevista no artigo 71, §4º, da Resolução CVM 81. Contudo, caso o Debenturista que fizer o envio de Instrução de Voto válida participe da Assembleia através da Plataforma Digital e cumulativamente manifeste seu voto por meio de realização da Assembleia, a Instrução de Voto anteriormente enviada será desconsiderada, nos termos do artigo 71, §4º, inciso II da Resolução CVM 81. Informações adicionais sobre a Assembleia e as matérias constantes da Ordem do Dia acima podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário (assembleias@pentagonotrustee.com.br) e/ou a Emissora, pelo endereço eletrônico mercado@capitais@arenenergia.com.br. Este edital se encontra disponível nas respectivas páginas do Agente Fiduciário (https://www.pentagonotrustee.com.br/Site/Investidores). Todos os termos aqui iniciados em letra maiúscula não expõem nem aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. São Paulo, 20 de janeiro de 2025.

Itautec S.A.

CNPJ 54.526.082/0001-31 NIRE 35300109180
ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE DEZEMBRO DE 2024
DATA, HORA E LOCAL: em 20 de dezembro de 2024, às 15h45, na Avenida Paulista, 1938, 5º andar, em São Paulo (SP). MESA: Ricardo Egidio Setubal (Presidente) e Priscila Grecco Toledo (Secretária). QUORUM: acionista representando a totalidade do capital social. EDITAL DE CONVOCAÇÃO: dispensado, conforme Artigo 124, § 4º, da Lei 6.404/76. DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE: 1. aumento de aumento do capital social da Companhia em R\$ 15.000.000,00, elevando-o de R\$ 69.253.000,00 para R\$ 84.253.000,00, sem emissão de novas ações, integralizado neste ato por sua única acionista, mediante capitalização de crédito originário do dividendo declarado pela Companhia em 12.12.2023. 1.1. em consequência, o caput do Artigo 3º do Estatuto Social passa a ter a seguinte redação: "Art. 3º - CAPITAL E AÇÕES - O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 84.253.000,00 (oitenta e quatro milhões, duzentos e cinquenta e três mil reais), representado por 11.072.186 (onze milhões, setenta e duas mil, cento e oitenta e seis) ações ordinárias escriturais, sem valor nominal." 2. aprovada a redução do percentual do dividendo obrigatório, de 25% para 1%, com a consequente alteração do caput do Artigo 9º do Estatuto Social que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 9º - DIVIDENDO OBRIGATÓRIO - Os acionistas têm direito de receber como dividendo obrigatório, em cada exercício, importância não inferior a 1% (um por cento) do lucro líquido apurado no mesmo exercício, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nas letras "a" e "b" do inciso I do artigo 202 da Lei nº 6.404/76 e observados os incisos II e III do mesmo dispositivo legal." 3. aprovada a consolidação do Estatuto Social da Companhia o qual, refletindo as alterações acima, passa a vigorar na forma do Anexo. CONSELHO FISCAL: não houve manifestação do Conselho Fiscal por não se encontrar em funcionamento. ENCERRAMENTO: nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada, foi assinada. São Paulo (SP), 20 de dezembro de 2024. (aa) Ricardo Egidio Setubal - Presidente; Priscila Grecco Toledo - Secretária. Acionista: Itautec S.A. (aa) Ricardo Egidio Setubal e Rodolfo Villela Marino, Diretores Vice-Presidentes Executivos. Certificamos ser a presente cópia fiel da original lavrada em livro próprio. São Paulo (SP), 27 de dezembro de 2024. (aa) Ricardo Egidio Setubal - Presidente da Assembleia; Priscila Grecco Toledo - Secretária da Assembleia. JUCESP sob nº 22.800/25-6, em 15.01.2025. (a) Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BLOQUETE / PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO RETANGULAR E SERVIÇOS DE ABERTURA DE CAIXA, ASSENTAMENTOS DE BLOCOS E GUIAS. Disputa: dia 06/02/2025 às 10:00 horas. Edital(is) através do site www.novobmmnet.com.br e também através do site oficial do Município www.prefeituradearuja.sp.gov.br. Maiores informações pelo telefone (11) 4652-7609 Departamento de Compras

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 - CONCESSÃO ONEROSA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ADMINISTRAÇÃO, REMOÇÃO, TRANSPORTE E GUARDA DE CARCAÇAS DE VEÍCULOS ABANDONADOS EM VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS ENVOLVIDOS EM SINISTROS E INFRAÇÕES PREVISTAS NAS LEGISLAÇÕES DE TRÂNSITO, E A IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PÁTIO DESTINADO A GUARDA DE VEÍCULOS E PREPARAÇÃO, PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO TÉCNICA, ORGANIZAÇÃO E APOIO AO PODER PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE VEÍCULOS. Disputa: dia 13/02/2025 às 10:00 horas. Edital(is) através do site www.novobmmnet.com.br e também através do site oficial do Município www.prefeituradearuja.sp.gov.br. Maiores informações pelo telefone (11) 4652-7609 Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Arujá, 21 de janeiro de 2.025.

FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA - ICESP

CNPJ nº 56.577.059/0006-06
COMPRA REGULAMENTO ICESP/FFM 2869/2024 - CONCORRÊNCIA - PROCESSO DE COMPRA ICESP/ FFM RC Nº 8142/2024
AFFM/ICESP entidade filantrópica privada sem fins lucrativos, por meio do Departamento Contratos e Compras, situado na Avenida Dr. Arnaldo, 251 - Corqueira César, São Paulo - SP, torna pública a abertura do processo de compra, do tipo "MENOR PREÇO SOB DEMANDA" para contratação de empresa especializada no fornecimento de "KIT P/ PREPARO E MONTAGEM DE BIBLIOTECA DE NGS" cujos detalhes estão disponíveis no site do ICESP (www.icesp.org.br), e que será regido pelo Regulamento de Compras da FFM.

Habitasec Habitasec Securitizadora S.A.
securitizadora CNPJ/ME nº 09.304.427/0001-58 - NIRE 35.3.0035206.8
Edital de 2ª (Segunda) Convocação para Assembleia Geral dos Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários das 312ª e 313ª Séries da 1ª Emissão da Habitasec Securitizadora S.A.

Por esse edital, ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 312ª e 313ª Séries da 1ª Emissão da Habitasec Securitizadora S.A. ("CRI", "Títulos dos CRI", "Emissão" e "Securitizadora"), respectivamente, bem como o Agente Fiduciário, para se reunirem em Assembleia Geral de Titulares dos CRI a ser realizada em 2ª (segunda) convocação no dia 28 de janeiro de 2025, às 14 horas, de forma exclusivamente digital, inclusive para fins de voto, sendo o acesso disponibilizado individualmente para os Titulares de CRI, devidamente habilitados nos termos deste edital, nos termos das Cláusulas 11.3 e seguintes do Termo de Securitização da Emissão (abaixo definido), sem prejuízo da possibilidade da adoção de instrução de voto a distância previamente à realização da AGT. Os Titulares de CRI deverão deliberar sobre as seguintes matérias: (i) Aprovar a não Recompra Compulsória Total dos Créditos Imobiliários pela Cedente, e consequentemente a Antecipação dos Créditos Imobiliários, nos termos das cláusulas 5.1, alíneas (a) e (g) do Contrato de Cessão e 6.1. do Termo de Securitização, em razão da ocorrência do Evento de Recompra Compulsória ocasionado pelo não registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis na matrícula de nº 348 do Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Várzea Paulista; (ii) Aprovar a não Recompra Compulsória Total dos Créditos Imobiliários pela Cedente, e consequentemente a Antecipação dos Créditos Imobiliários, nos termos das cláusulas 5.1, alíneas (c) e (g) do Contrato de Cessão e 6.1. do Termo de Securitização, em razão da ocorrência do Evento de Recompra Compulsória ocasionado pelo não registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis na matrícula de nº 14.426 (registro anterior matrícula nº 3.745) do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jundiá; (iii) Caso aprovados os itens (i) e (ii) da presente Ordem do Dia, aprovar a concessão de prazo adicional, de 30 dias corridos, contados da realização desta assembleia para que a Devedora comprove o registro das Alienações Fiduciárias, por meio do envio das respectivas matrículas atualizadas; (iv) Aprovar a não Recompra Compulsória Total dos Créditos Imobiliários pela Cedente, e consequentemente a Antecipação dos Créditos Imobiliários, nos termos das cláusulas 5.1, alínea (y) do Contrato de Cessão e 6.1. do Termo de Securitização, em razão da ocorrência do Evento de Recompra Compulsória ocasionado pela constatação do não atendimento da Performance dos Créditos Cedidos, verificado que a partir do mês de março de 2024 ficou abaixo do mínimo estabelecido, qual seja, equivalente a 150% (cento e cinquenta por cento) do Saldo Devedor do Lastro ("SD"), conforme previsto na cláusula 3.8. do Contrato de Cessão; (v) Aprovar a não Recompra Compulsória Total dos Créditos Imobiliários pela Cedente, e consequentemente a Antecipação dos Créditos Imobiliários, nos termos das cláusulas 5.1, alínea (g) do Contrato de Cessão e 6.1. do Termo de Securitização, em razão da ocorrência do Evento de Recompra Compulsória ocasionado pela constatação de que o Valor Mínimo Mensal Conta Centralizadora, verificado que a partir do mês de março de 2024 ficou abaixo de 1,3 (um inteiro e três décimos) vezes o valor mensal devido a título de Juros Remuneratórios somados à amortização dos CRI no mês imediatamente anterior, conforme previsto na cláusula 3.9. do Contrato de Cessão; (vi) Caso aprovados os itens (iv) e (v) da presente Ordem do Dia, aprovar a concessão de prazo adicional, de 30 dias corridos, contados da realização desta assembleia, para que a Cedente realize o reequilíbrio do Valor Mínimo Mensal Conta Centralizadora e da Performance dos Créditos Cedidos; (vii) Aprovar a não Recompra Compulsória Total dos Créditos Imobiliários pela Cedente, e consequentemente a Antecipação dos Créditos Imobiliários, nos termos das cláusulas 5.1, alínea (g) do Contrato de Cessão e 6.1. do Termo de Securitização, em razão da ocorrência de Eventos de Recompra Compulsória, por descumprimento das seguintes obrigações não pecuniárias pela Devedora: a. não apresentação da Declaração Anual de Eventos de Recompra Compulsória, que deveria ser entregue nos meses de maio dos anos de 2022, 2023 e 2024 à Emissora, considerando o envio anual, nos termos da cláusula 5.7. do Contrato de Cessão; b. não apresentação das Demonstrações Financeiras Semestrais, que deveriam ser entregues no período de setembro de 2022 a setembro de 2024, à Emissora, considerando o envio semestral, nos termos da cláusula 4.4, alínea (y) do Contrato de Cessão; (viii) Caso aprovado o item (vi) da presente Ordem do Dia, aprovar a concessão de prazo adicional, de 30 dias corridos, contados da realização desta assembleia, para que a Cedente envie a Declaração Anual de Eventos de Recompra Compulsória e as Demonstrações Financeiras Semestrais; e (ix) Autorizar a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, a adotar todas as providências necessárias para a concretização das deliberações tomadas, bem como contratar Assessor Legal para elaborar todos os instrumentos e aditamentos aos Documentos da Operação, caso necessários, para refletir o deliberado na presente Ata, sendo que todos e quaisquer atos necessários para a efetivação e implementação das matérias constantes da Ordem do dia, aprovadas nesta data, correrão exclusivamente às expensas do Patrimônio Separado. A Emissora registra, para fins de esclarecimento, que a Assembleia instalar-se-á (i) em primeira convocação, com a presença de Titulares de CRI que representem no mínimo, 2/3 (dois terços) dos CRI em Circulação; e (ii) em segunda convocação, com qualquer número, nos termos da cláusula 11.9 do Termo de Securitização. Adicionalmente, em conformidade com a Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), a Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, por meio de plataforma eletrônica, cujo acesso será disponibilizado pela Securitizadora àqueles que enviarem por correio eletrônico (e-mail) para juridico@habitasec.com.br, e para o Agente Fiduciário por meio da plataforma "Vx Meetings", disponível neste link: https://prod-out.vortex.com.br/VxMeetingInvestidor/Entrar?Hash=DA2588EF56B4B0D3255BFE929788&EventId=2483, os documentos de representação, em até 2 dias úteis de antecedência em relação à data da Assembleia o horário da Assembleia. Para fins de verificação da regular representação, serão aceitos como documentos de representação: (a) pessoa física - cópia digitalizada do documento de identidade do titular de CRI, ou caso representado por procurador, cópia digitalizada da respectiva procuração acompanhada do documento de identidade do outorgante, contendo sua foto e assinatura, bem como do documento de identidade do outorgado, contendo sua assinatura e foto, sendo que a procuração deverá estar com firma reconhecida sobre a assinatura, abono ou assinatura eletrônica; e (b) demais participantes - cópia do estatuto, contrato social ou documento equivalente, acompanhado de documento societário que comprove a representação legal do Titular de CRI, e cópia digitalizada do documento de identidade do respectivo representante legal; (c) caso representado por procurador, cópia digitalizada da procuração acompanhada do documento de identidade do outorgante, contendo sua foto e assinatura, bem como do documento de identidade do outorgado, contendo sua assinatura e foto, sendo que a procuração deverá estar com firma reconhecida sobre a assinatura, abono ou assinatura eletrônica; (d) com relação aos Titulares dos CRI que forem fundos de investimento, a representação destes na Assembleia caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar também a cópia do regulamento atualizado do fundo, devidamente registrado no órgão competente; e (e) manifestação de voto, conforme abaixo. Informações Adicionais: (i) Manifestação de Voto. O titular do CRI ("Titular de CRI") poderá optar por exercer o seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar por videoconferência, enviando a correspondente manifestação de voto a distância à Emissora e, ao Agente Fiduciário via plataforma Vx Meetings, em até 02 (dois) dias úteis antes da realização da Assembleia. A Emissora disponibilizará modelo de documento a ser adotado para envio da manifestação de voto a distância em sua página eletrônica (http://www.habitasec.com.br). A manifestação de voto deverá: (i) estar devidamente preenchida e assinada pelo Titular do CRI ou por seu representante legal, assinada de forma eletrônica (com ou sem certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil) ou não; (ii) ser enviada com a antecedência acima mencionada; (iii) acompanhada dos documentos de representação, conforme acima e (iv) conter declaração de conflito de interesses da seguinte forma: "O Titular do CRI declara a inexistência de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no art. 32 da Resolução CVM 60/2021, no artigo 115 § 1º da Lei 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável." A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto. O Agente Fiduciário não interpretará o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto. Após o horário de início da Assembleia, os Titulares de CRI que tiverem sua presença verificada em conformidade com os procedimentos detalhados na seção "Procedimento de Habilitação", acima, poderão preferir seu voto na plataforma eletrônica de realização da Assembleia, verbalmente ou por meio do chat que ficará salvo para fins de apuração de votos. Para a presente Assembleia de Titulares dos CRI, não haverá possibilidade de instrução de voto a distância. (ii) Documentos Disponíveis. Os documentos pertinentes e necessários ao debate e deliberações previstas na Ordem do Dia estão disponibilizados no site da Securitizadora (http://www.habitasec.com.br). Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído no "Termo de Securitização de Créditos Imobiliários para Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários das 312ª (trecentésima décima segunda) e 313ª (trecentésima décima terceira) Séries da 1ª (Primeira) Emissão da Habitasec Securitizadora S.A.", firmado em 10 de dezembro de 2021, entre a Emissora e o Agente Fiduciário, conforme aditado ("Termo de Securitização"). São Paulo, 20 de janeiro de 2025.